

PORTARIA N. 03/2020 – 1ªCDP/TCCRDPC/SDPC, 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Turma Reunidas de Direito Público e Coletivo e Seção de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO E SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Portaria n. 298/2020-PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal a edição de portaria complementar (art. 13º);

CONSIDERANDO que as sessões presenciais da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo ocorrem todas as segundas-feiras da semana, conforme prevê o art. 9º, V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que as sessões presenciais da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo ocorrem todas as primeiras quintas-feiras do mês, conforme prevê o art. 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que as sessões presenciais da Seção de Direito Público e Coletivo ocorrem todas as terceiras quintas-feiras do mês, conforme prevê o art. 7º-A do Regimento interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 105, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento para publicação dos processos Cíveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e regulamentar, no âmbito da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e Seção de Direito Público e Coletivo, o Plenário Virtual, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos processos de sua competência.

Art. 1º – O início do julgamento, em ambiente virtual, da **Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo**, ocorrerá às 8 horas de todas as segundas feiras da semana, com período máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada antes de findar o prazo, caso os membros profiram os seus votos antecipadamente.

Art. 2º – O início do julgamento, em ambiente virtual, da **Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo**, ocorrerá às 8 horas da primeira quinta-feira de cada mês, com período máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada antes de findar o prazo, caso os membros profiram os seus votos antecipadamente.

Art. 3º- O início do julgamento, em ambiente virtual, do Órgão da **Seção de Direito Público e Coletivo**, ocorrerá às 8 horas da terceira quinta-feira de cada mês, com período máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada antes de findar o prazo, caso os membros profiram os seus votos antecipadamente.

Art. 4º – As partes e ou advogados poderão, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de julgamento, mediante peticionamento eletrônico nos autos, se opor ao julgamento em ambiente virtual, solicitando seja realizado por videoconferência ou sessão presencial.

Art. 5º. Dê-se ciência à Procuradoria Geral de Justiça, OAB/MT e Defensoria Pública.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação



Desembargador MÁRCIO VIDAL
Presidente da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo
e Seção de Direito Público e Coletivo